



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0155/2025**

**AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

**RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 156/2025.

**EMENTA:** Na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 155/2025 que ““DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 0155/2025 tem por objetivo promover adequações nas peças orçamentárias do Município de Ibiúna para o exercício de 2025, mediante:

- Alteração dos anexos II e III do Plano Plurianual (Lei nº 2.466/2021), e dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.749/2024);



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*3*  
Djv

- A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, especialmente de repasses oriundos do Governo Federal (Bloco da Atenção Básica).

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### a) Competência Legislativa

A matéria está inserida na esfera de competência legislativa do Município, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

### b) Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64

A proposta está enquadrada no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, por tratar de reforço de dotação orçamentária existente — o que caracteriza crédito adicional suplementar. A fonte de cobertura (excesso de arrecadação) está de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e §3º da mesma norma.

### c) Observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a proposta está regularmente justificada, sendo acometida de dispensa da apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, justificando-se pela sua natureza: trata-se de recursos de emendas federais previamente aprovadas, não gerando impacto sobre as metas fiscais atuais.

### d) Conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

2014  
14

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A tramitação da presente proposta legislativa atende aos requisitos da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, bem como ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, estando apta à sua análise em plenário.

### III – ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA

O crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00, aberto pela presente proposição, destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, em especial à ficha orçamentária:

- Ficha 292 | Unidade 02.10.02
- Função Programática: 10.301.1001.2018
- Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso nº 5300 – Referente a Transferência do Bloco de Atenção Básica (Federal)

Os recursos têm como origem o excesso de arrecadação, constante na ficha 88 — Transferência do Bloco de Atenção Básica — confirmando-se sua regularidade, rastreabilidade e disponibilidade.

### IV – CONCLUSÃO

Tendo em vista a legalidade, constitucionalidade, adequação orçamentária, a correta técnica legislativa e a relevância da matéria, as comissões signatárias manifestam **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0155/2025.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Manifesta-se pelo cumprimento dos requisitos constitucionais e legais, emitindo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Considerando que a abertura do crédito está devidamente lastreada por excesso de arrecadação devidamente identificado, manifesta parecer **FAVORÁVEL**.

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

Reconhecendo a relevância do reforço orçamentário para a execução de serviços essenciais na área da atenção básica em saúde, manifesta parecer **FAVORÁVEL**.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 14 DE OUTUBRO DE  
2025.**

**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**VEREADOR RODRIGO DE LIMA**

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES**

Membro da Comissão de Justiça e Redação

**VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

gj.16  
GJ

**VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

**VEREADOR VOLNEI GALVÃO**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

**VEREADOR LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e  
Direitos da Pessoa com Deficiência

**VEREADOR TIAGO GODINHO**

Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e  
Direitos da Pessoa com Deficiência

**VEREADOR CHARLES GUIMARÃES**

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e  
Direitos da Pessoa com Deficiência